

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 12  
DE JUNHO DE 2017-----**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e dez minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o senhor Presidente deu conhecimento de que, na passada sexta-feira, o Museu da Guarda ganhou o 1º Prémio do melhor Projeto Internacional, num concurso da Associação Portuguesa de Museologia, com o SIAC 2016. Recebeu, igualmente, uma Menção Honrosa relativamente à incorporação de bens culturais e artísticos. Dois galardões, considerados os “Óscares” da Museologia Portuguesa, que foram atribuídos ao Museu, numa cerimónia que decorreu no Museu Soares dos Reis, no Porto. É o reconhecimento de um grande projeto, cuja segunda edição está a decorrer até ao próximo dia 18 de junho. -----

Informou que a adesão do Município da Guarda ao programa de reutilização de Manuais Escolares irá aliviar a fatura das famílias, com a recuperação de 20 por cento das despesas dos manuais dos anos anteriores e com uma poupança de 60 por cento do preço de venda ao público nos manuais para o ano seguinte. Referiu que, atualmente, na Guarda, os gastos com manuais escolares rondam os trezentos mil euros. -----

Deu conhecimento de que no próximo dia 21 de junho, pelas 10h00, terão início as Conferências da Guarda, sob o tema “Distribuição e Logística – Nó Ferroviário da Guarda”, este ano em cooperação com uma revista da especialidade da logística - “Transportes em Revista”.-----

Seguidamente, informou que o Município irá continuar a promover as “Férias Ativas - Verão 2017”, destinadas a jovens entre os 6 e os 16 anos de idade. Terá quatro períodos de atividades: de 26 a 30 de junho; de 3 a 7 de julho; de 10 a 14 de julho e de 17 a 21 de julho.-----

Referiu, ainda, que no próximo dia 23 de junho passará pela Guarda a etapa do Roadshow da SIC e, nos dias 24 e 25, realizar-se-á a festa de encerramento dos Santos do Bairro que tem o seu início no próximo dia 14. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira para questionar o senhor Presidente se a listagem das obras com os respetivos autos, que solicitou na anterior reunião, está já disponível para entrega. -----

Foram entregues os elementos solicitados. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 - Consulta à Câmara sobre a Intenção de Aquisição de Imóvel na Praça Luís de Camões: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º43/2017

Considerando:-----

- A importância de incrementar a requalificação do centro histórico urbano, contrariando a tendência do "Despovoamento do Centro Histórico", sendo assim necessário investir na reconstrução do casco histórico, onde grande parte das casas se encontram em avançado estado de degradação; -----
- A necessidade de apoiar a instalação de serviços bem como de outras atividades que dinamizem a economia do centro histórico e aumentem o seu poder de atração;
- A necessidade de intervir com urgência no edificado do centro histórico dado o seu elevado estado de degradação; -----
- A existência de um imóvel, contíguo ao antigo edifício dos Paços do Concelho, nas condições de declínio e degradação supra-referidas;-----
- O facto de existir uma ação judicial (providência cautelar) que carece de ser resolvida porquanto o município iniciou obras na parte posterior do referido edifício na convicção que era seu legítimo proprietário, tendo posteriormente, face a documentos existentes e pareceres solicitados (sobre as obras realizadas no passado na parte posterior do edifício), concluído que este não é sua propriedade, mas sim de terceiros. -----
- Assim, face a tal factualidade, o município encetou negociações judiciais e extrajudiciais tendo por objeto o imóvel contíguo aos antigos Paços do Concelho.--
- No âmbito de tais negociações o valor proposto, para aquisição, pelos seus proprietários ascendeu a 400.000,00€, ao qual o município contrapôs com o valor de 326.900,00€, não tendo este sido aceite, foi feita nova contraproposta pelos proprietários no valor de 363.000,00€. -----
- Tal proposta não obteve a aceitação do município e após início de nova fase de negociação o preço acordado por ambas as partes foi de 348.000,00€. -----
- Deste modo e atentos todos os considerandos supra descritos, tenho a honra de consultar o digno Órgão Executivo sobre a intenção de aquisição do imóvel localizado na Praça Luís de Camões, inscrito na matriz sob o artigo n.º627 (antigo

166) composto por três pisos, com uma área de terreno de 354,00m<sup>2</sup>, e uma área de implantação de 275,00m<sup>2</sup>, conforme caderneta predial urbana que junto se anexa.”

- Sobre este assunto, usou da palavra o senhor Presidente para esclarecer que o propósito deste documento é apenas dar conhecimento à Câmara da intenção do Executivo de adquirir o referido imóvel e saber a opinião dos senhores Vereadores sobre o assunto. Informou que, neste momento, a Câmara não tem dotação orçamental para o fazer, devendo, para o efeito, fazer-se uma revisão orçamental que apenas terá efeito após aprovação em Assembleia Municipal. Seguidamente deu conhecimento das dúvidas que entretanto surgiram, no decurso da obra de recuperação do edifício dos antigos Paços do Concelho, relativamente à pertença de uma parcela de terreno na parte traseira do imóvel, se seria ou não do Município. Após averiguação de registos antigos, chegou-se à conclusão de que, efetivamente, a pequena parcela pertence ao proprietário do imóvel contíguo, sendo essa uma razão acrescida face à intenção que o Executivo já havia manifestado, há cerca de um ano, em adquirir o imóvel. Acrescentou que, na altura, as negociações não produziram efeito por considerar que o valor pretendido era elevado tendo em consideração a avaliação feita. Neste momento, acrescentou, retomadas as negociações e feita nova avaliação, chegou-se a um acordo de aquisição pelo valor de trezentos e quarenta e oito mil euros. Referiu que o presente documento não está a votação, nem será tomada qualquer decisão, apenas pretende informar antecipadamente sobre a intenção de compra.-----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para dizer que os Vereadores do Partido Socialista defendem que a Câmara, sempre que se justifique e haja condições para adquirir património devoluto, degradado ou em processo de ruína, cujos proprietários não possam recuperar, deve, nestes casos, e em circunstâncias muito especiais, adquirir imóveis e substituir-se aos privados para fazer a regeneração urbana que se deseja. Neste caso em concreto, disse tratar-se de

um edifício recuperado há vinte anos e que teve mazelas ao longo do tempo por não estar habitado. Resulta, assim, num processo de recuperação que, na altura, discordou, não pela recuperação do edifício, mas porque a sequência da mudança de instalações de alguns organismos levou à construção de um edifício de raiz e, nesse contexto, preferia que a solução tivesse passado pela recuperação de um edifício no Centro Histórico. Desse ponto de vista está, naturalmente, de acordo. -- Relativamente à instrução do processo, disse necessitar de mais informação para poder avaliar. Não sabe, por exemplo, qual a área do edifício que não pertence à Câmara e se é assim tão significativa que justifique a aquisição do edifício. Disse que, apesar de também não saber os valores da avaliação, considera que seiscentos euros o metro quadrado é excessivo, independentemente da sua localização e da circunstância do negócio em si, que penaliza quem compra para resolver um problema imediato.-----

- Respondeu o senhor Presidente que juntará mais informação quando o processo for novamente agendado para decisão. Acrescentou que, na altura, justamente para dar uma dimensão mais qualitativa e quantitativa, por via de um espaço maior, equacionou comprar o imóvel. No entanto, confrontado com um preço que, face à avaliação, considerou exagerado, decidiu desenvolver o projeto apenas no edifício do Município. Eis se não quando, no decurso das obras, verificou-se uma divergência de uns quantos metros quadrados.-----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir que a Câmara podia adquirir apenas o que está em causa com o litígio, uma vez que adquirir o imóvel na totalidade e requalificá-lo, poderá ascender a valores que rondem os setecentos mil euros.-----

- Respondeu novamente o senhor Presidente que essa era a opção que sempre quis tomar desde início por considerar que, com isso, contribuía, enquanto entidade

pública, para estimular e recuperar uma parte do Centro Histórico dando-lhe uma importante função. -----

*A Câmara tomou conhecimento e debateu o assunto.* -----

**Ponto 2 - Atribuição e Alienação dos Lotes 73 e 80 da PLIE à Firma**

**Premaq Unipessoal, Lda. - Outorga de Escritura Pública:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º46/2017

Considerando que: -----

- A firma Premaq Unipessoal, Lda., manifestou interesse, através de ofício datado de 26 de maio de 2017, em adquirir os lotes 73 e 80 sitos na Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial, para aí instalar uma empresa na área de equipamentos industriais relacionados com alumínio. -----

- Os referidos lotes possuem uma área de 1073m<sup>2</sup> cada um, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.º 1356 e n.º 1363 da freguesia de Casal de Cinza, e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1436 e 1443. -----

- O Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, n.º123/2009 de 20 de março, com a alteração publicada no DR n.º144

- 2.ª Série, de 29 de julho, prevê no n.º1 do artigo 10.º, que "A atribuição poderá ser promovida pela Câmara Municipal da Guarda, através de deliberação, por acordo direto, mediante requerimento...." -----

- De acordo com alínea g) do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 42/16 de 28 de dezembro, a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG é da Câmara Municipal. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Atribuir e alienar os lotes 73 e 80 à Firma Premaq Unipessoal, Lda., com a área total de 2146 m<sup>2</sup> (1.073m<sup>2</sup> cada lote) pelo valor total de € 8.412,32 (oito mil quatrocentos e doze euros e trinta e dois cêntimos), conforme previsto no artigo

15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, em cumprimento nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro alterada pela Lei 42/16 de 28 de dezembro.-----

2. Delegar no Presidente da Câmara Municipal competência para outorga da escritura pública de alienação.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 3 - Renúncia ao Direito de Reversão para Constituição de Empréstimo Bancário para Construção de Imóvel nos Lotes 83 a 99 sites na PLIE Conforme Previsto no N.º9 do Artigo 23º do Regulamento 123/2009 de 20 de Março:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º47/2017

Considerando que:-----

- A Olano Logística do Frio Lda., sociedade por quotas, com sede social na Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, adquiriu por escritura pública, celebrada em 1 de junho do corrente ano, os lotes 85 a 99, com o objetivo de construir novas infraestruturas para armazenagem de produtos alimentares; -----

- De acordo com o referido no ofício dirigido a este Município, a empresa Olano tem necessidade de recorrer a linha de crédito bancário, por forma a consolidar esse investimento, e bem assim recorrer à hipoteca dos referidos lotes de terreno;-----

- O n.º2 do artigo 21.º do Regulamento nº123/2009 de 20 de março, prevê o direito de reversão para a plena posse e propriedade do Município da Guarda, designadamente, em caso de incumprimento de prazos estabelecidos para o início e a conclusão da construção;-----

- O direito de reversão, impede a constituição de hipoteca dos lotes já adquiridos pela referida empresa, inviabilizando a linha de crédito necessária para a construção do imóvel. -----

- A Câmara Municipal por deliberação, pode renunciar ao direito de reversão, caso o empréstimo a contrair seja para a construção dos imóveis e sempre que tal se mostre necessário para viabilizar a constituição de hipoteca para garantir tais empréstimos, tal como é referido no n.º9 do artigo 23.º do Regulamento 123/2009 de 20 de março.-----

Atento o supra exposto e reunidas que estão as condições para a renúncia ao direito de reversão por parte da Câmara Municipal, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

- Renunciar ao direito de reversão, com vista à contração, pela Olano Logística do Frio Lda., de empréstimo bancário, para a construção do imóvel nos lotes 85 a 99, conforme previsto no n.º9 do artigo 23.º do Regulamento nº123/2009 de 20 de março;”-----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir que pretende deixar em ata a mesma Declaração de Voto que apresentou anteriormente sobre proposta idêntica, a saber: «É nosso entendimento que sempre que a Câmara Municipal entenda renunciar ao direito de reversão, deverá clausular que a sua validade depende da conclusão da obra, a fim de evitar manobras suscetíveis de afastar o propósito do Regulamento Municipal que prevê essa possibilidade»: -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, renunciar ao direito de reversão dos lotes 85 a 99 da PLIE nos termos da proposta. -----*

**Ponto 4 - Proposta de Aprovação de Minuta de Contrato de Cedência de Utilização a Celebrar com a Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.: --**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----



Considerando que: -----

O parque de armazenagem de gases de petróleo liquefeito (G.P.L.), com capacidade de 7,48m<sup>3</sup>, que está instalado no talude do Mercado Municipal da Guarda é detentor de alvará de exploração desde 1991;-----

No procedimento de licenciamento simplificado previsto no Decreto-Lei n.º267/2002, de 26 de novembro, que corre termos neste Município, está em falta o documento comprovativo do direito à utilização do terreno, previsto na al. b), do n.º1 do artigo 18.º da Portaria n.º1515/2007, de 30 de novembro; -----

Importa legalizar a utilização dessa parcela do domínio privado municipal onde há vários anos se encontra instalado o parque de armazenagem G.P.L.; -----

Os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios elencados no n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que incluem a promoção do desenvolvimento e a energia;-----

À cedência de utilização de bens do domínio privado é aplicável o disposto nos artigos 200.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na parte final da al. c) do n.º2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, nos artigos 53.º e seguintes do Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de agosto (estabelece o regime jurídico do património imobiliário público) bem como no artigo 25.º da Lei n.º31/2014, de 30 de Maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo); -----

Atento o supra exposto, propõe-se ao digno órgão executivo que aprove a minuta de contrato de cedência de utilização a celebrar com a Petróleos de Portugal — Petrogal, S.A, anexa à presente proposta, nos termos das disposições normativas supra elencadas, cujo objeto se consubstancia na utilização privativa de uma parcela de terreno com uma área de 32 (trinta e dois) metros quadrados sita no talude do logradouro do Mercado Municipal da Guarda, freguesia de Guarda,

Concelho da Guarda, com o artigo matricial n.º7854, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3377/20060427, da aludida freguesia e concelho.” ---

A minuta do contrato de cedência de utilização a celebrar com a Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo.-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 5 - Proposta de Aprovação de Minuta de Contrato de Comodato a Termo Certo para Instalação de Torre de Vigia e Equipamento**

**Acessório:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º45/2017

Considerando:-----

O flagelo dos incêndios florestais que tem assolado o território português nos últimos anos;-----

A necessidade de reforçar as estruturas de combate e de defesa da floresta contra incêndios;-----

Que o Decreto-Lei n.º124/2006 de 28 de junho, preconiza que "a política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância para o País, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes inserindo-se num contexto mais alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de proteção civil, envolvendo responsabilidades de todos, Governo, autarquias e cidadãos, no desenvolvimento de uma maior transversalidade e convergência de esforços de todas as partes envolvidas, de forma direta ou indireta";-----

Que a implementação de medidas preventivas constitui o melhor meio de fazer frente aos fogos florestais;-----

Que a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela — CIMBSE, na sequência destas premissas, pretende levar a concurso um processo de aquisição e instalação de torres de vigia e respetivos equipamentos acessórios no âmbito do Sistema de Acompanhamento Remoto e Apoio à Decisão Operacional (SARADO);

Que, no Concelho da Guarda, por seleção de um programa informático elaborado para a definição dos locais estratégicos que levarão à maximização da cobertura de videovigilância, foram indicados três locais; -----

Que dois dos locais coincidem com terrenos de propriedade privada, carecendo, portanto, da autorização expressa dos respetivos proprietários para a instalação da Torre de Vigia e Equipamento Acessório; -----

Que o documento que transmitirá essa autorização ao Município da Guarda se configura imprescindível para que a CIMBSE possa lançar o concurso de aquisição das Torres de Vigia e Equipamentos Acessórios;-----

Nesta conformidade, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 10.º e 11.º e al. f) do n.º2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º17/2009, de 14 de janeiro, do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil e do artigo 33.º n.º1, alínea t) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão, -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente que se digne remeter ao digno Órgão Executivo a minuta anexa à presente proposta para que delibere aprová-la.”-

É do teor seguinte a minuta de contrato de comodato a termo certo: -----

Minuta de Contrato de Comodato a Termo Certo – 00/17

Aos ----- dias do mês de ----- do ano dois mil e dezasseis, no Edifício da Câmara Municipal da Guarda, perante mim, Maria José Costa, Coordenadora Técnica, a exercer funções de Oficial Pública por Despacho n.º 9/2013 de 31 de outubro do Senhor Presidente da Câmara Municipal, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: O Excelentíssimo Senhor -----, contribuinte n.º. -----  
-----, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão com o número de  
Identificação Civil ----- válido até ---/---/----, casado com -----  
, contribuinte n.º. -----, portadora do Bilhete de Identidade/Cartão de  
Cidadão com o número de Identificação Civil ----- válido até ---/---/---,  
doravante designado “Primeiro Outorgante” ou comodante.-----

SEGUNDO: O Excelentíssimo Senhor Álvaro dos Santos Amaro, contribuinte  
número 103159355, portador do Cartão de Cidadão com o número de Identificação  
Civil 02525335 válido até 1 de março de 2021, na qualidade de Presidente da  
Câmara Municipal e em representação do MUNICIPIO DA GUARDA, com o  
cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público número 501131140, no  
uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013  
de 12 de setembro, doravante designado “Segundo Outorgante” ou comodatário. ---  
É celebrado pelos Outorgantes, livre e de boa fé, o presente contrato de comodato a  
termo certo, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### Primeira

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor do prédio rústico, composto  
por parcela de terreno [de cultura arvense de sequeiro/cultura hortícola de  
regadio/de pinhal e eucaliptal e árvores de fruto/etc...], com a área de [metros  
quadrados/hectares], denominado [indicar o nome conhecido, por ex. Herdade de  
..., ], sito no lugar de [indicar a designação], na freguesia de [... ], concelho de [...  
], descrito na [identificar CRP] Conservatória do Registo Predial de [concelho] sob  
o número [n.º] da freguesia de [freguesia], com o registo de aquisição a favor do  
Primeiro Outorgante pela inscrição G – [n.º], inscrito na respetiva matriz predial  
rústica sob o artigo [número do artigo matricial], com o valor patrimonial, de  
[montante] euros, doravante designado por “Imóvel”. -----

#### Segunda

1. Com a celebração do presente contrato, o Primeiro Outorgante cede gratuitamente e por mero favor ao Segundo Outorgante o prédio identificado na cláusula anterior, para que dele se sirva, para nele instalar uma torre de Sistema de Acompanhamento Remoto e Apoio à Decisão Operacional (SARADO) e equipamento acessório, com uma área de implantação de xxxm2, na referida parcela de terreno.-----

2. O Primeiro Outorgante autoriza a passagem a pé e de carro, pelo prédio identificado na cláusula primeira do presente contrato, pelo Segundo Outorgante ou por quem este indicar, a fim de se proceder ao seu uso, serem efectuadas todas as obras e trabalhos necessários à construção, instalação, conservação e manutenção da referida torre de Sistema de Acompanhamento Remoto e Apoio à Decisão Operacional (SARADO) e equipamento acessório, com uma área de implantação de xxxm2, na referida parcela de terreno. -----

#### Terceira

1. O prazo deste contrato é de \_\_ ([extenso]) meses, com início em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e termo em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. -----

2. O Primeiro Outorgante obriga-se a notificar o Segundo Outorgante por carta registada, enviada com a antecedência mínima de \_\_ ([extenso]) dias relativamente ao prazo mencionado no número anterior. -----

#### Quarta

Findo o prazo referido na cláusula anterior, fica o Segundo Outorgante obrigado, nos termos do previsto no art.1135º, al. h) do Código Civil, a restituir ao Primeiro Outorgante o prédio identificado na cláusula primeira em boas condições de conservação e totalmente livre de pessoas e coisas.-----

#### Quinta

Por todos foi declarado que aceitam o presente contrato nos seus precisos termos. --

#### Sexta

Em tudo o que não se encontra expressamente previsto no presente contrato rege o disposto na Lei Civil, nomeadamente o previsto nos art. 1129 e seguintes do Código Civil. -----

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais e destinando-se um ao Primeiro Outorgante, e o outro ao Segundo Outorgante.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato a termo certo de acordo com a proposta.* -----

**Ponto 6 - Ratificação do Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda - o Município do Sabugal e a Pró-Raia - Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º13/2017

Considerando que: -----

- Em vinte e quatro de abril de dois mil e dezassete, o Município da Guarda e o Município do Sabugal como primeiros outorgantes e, a Pró-Raia - Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, como segundo outorgante celebraram um protocolo de colaboração com vista à comparticipação de mil euros (1.000,00€) por cada Município, para fazer face à componente própria (subsídio de alimentação e seguro de acidentes de trabalho) do contrato de emprego - Inserção +, para um beneficiário do RSI. -----

- O valor para a referida despesa, está devidamente cabimentado na GOP 3 5.0 2017/5048 no orçamento do Município da Guarda, de 2017. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Ratificar nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº42/2016 de 28 de dezembro, a decisão tomada no dia 24 de abril de 2016, de celebração de protocolo de colaboração com

um apoio de mil euros (1.000,00€) anuais à Pró-Raia - Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

É do teor seguinte o protocolo de colaboração celebrado entre o Município da Guarda, o Município do Sabugal e a Pró-Raia: -----

#### Protocolo de Colaboração

Considerando que: -----

A Pró-Raia, Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, é uma Associação de Desenvolvimento Local, cujo território de intervenção inclui os Concelhos da Guarda e Sabugal.-----

É para estes concelhos uma entidade com missão e finalidade social conforme cláusulas estatutárias, cumprindo-lhe promover a inserção social desde que coadjuvada por apoios da administração central, neste caso o IEFP; I.P, em face da inexistência de recursos próprios.-----

Assim, é celebrado entre:-----

1.ºs Outorgantes -----

Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Dr. Álvaro dos Santos Amaro, Cartão de Cidadão n.º 02525335, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda e Presidente da Pró-Raia. -----

Município do Sabugal, pessoa coletiva n.º506811662, com sede na Praça da República, Sabugal, neste ato representado pelo Sr. Eng.º António dos Santos Robalo, portador do Cartão de Cidadão n.º 04164074, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Sabugal e Vice-Presidente da Pró-Raia.-----

2º OUTORGANTE: Pró-Raia, Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, pessoa coletiva n.º 503256846, com sede na Rua General Póvoas,

nº28, 6300 — 714 na cidade da Guarda, neste ato representada pelo Sr. Dr. Álvaro dos Santos Amaro, portador do Cartão de Cidadão nº 02525335, na qualidade de Presidente da Direção, em representação do Município da Guarda. -----  
Regendo-se pela seguinte cláusula de cooperação:-----

#### Cláusula 1ª

##### Objeto

a) Os 1ºs outorgantes acordam na transferência para o 2º outorgante de uma verba anual de 2000 euros, a custear em partes iguais de 1000 euros por cada Município, servindo a mesma para fazer face à componente própria do contrato de Emprego — Inserção +, celebrado com a beneficiária do RSI, Susana Rosa Alves Pinto, ao abrigo, que se obriga a realizar trabalho socialmente necessário no âmbito dos serviços administrativos desta associação.-----

Esta verba diz respeito a despesas com subsídio de alimentação correspondente à generalidade dos trabalhadores e seguro de acidentes de trabalho da beneficiária em apreço, que auferem uma bolsa de ocupação mensal paga pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. -----

#### Cláusula 2.ª

##### Duração

Os 1ºs outorgantes acordam na transferência para a 2ª outorgante, da verba mencionada na alínea a), a qual servirá para fazer face aos encargos em vigor pelo período estabelecido para a execução do projeto (Contrato Emprego - Inserção +), com início a 18 de Abril de 2017 e término a 19 de Março de 2018.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o clausulado do protocolo de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 7 - Revogação da Deliberação do Executivo Municipal de 22 de Fevereiro de 2016 Relativa à Cedência do Edifício dos Antigos Lavadouros Municipais à Cooperativa Sonheiro, CRL: -----**



Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º48/2017

Considerando que: -----

- Em 22 de fevereiro de 2016, foi deliberado pelo Executivo Municipal ceder o edifício dos Antigos Lavadouros Municipais à Cooperativa Sonheiro, CRL, através da assinatura de um Contrato de Comodato.-----

- De acordo com o vertido no n.º1 da cláusula 7.ª do referido Contrato, a Cooperativa Sonheiro "obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento." -----

- Não existe possibilidade financeira das partes intervenientes para a realização das obras necessárias à recuperação do imóvel, conforme reunião havida no dia 02 de maio de 2017. -----

Atento o supra exposto e reunidas que estão as condições para que o imóvel dos Antigos Lavadouros reverta para a posse do Município da Guarda, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

- Revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 22 de fevereiro de 2016, referente ao Contrato de Comodato entre o Município da Guarda e a Cooperativa Sonheiro, CRL, ao abrigo do disposto no artigo n.º165.º do CPA.”

*A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de 22 de fevereiro de 2016 sobre este assunto. -----*

**Ponto 8 - Bernardo Marques, Sociedade Unipessoal, Lda., - Emissão de Certidão Narrativa para Enquadramento de Projeto Urbano no Programa Jessica: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º83/2017

Considerando que: -----

1 — O requerente vem solicitar a emissão de uma certidão narrativa de enquadramento do seu projeto de reabilitação e regeneração urbana de um imóvel devoluto, sito no Largo 1.º de Dezembro, que comportou as instalações de uma fábrica de montagem de veículos automóveis, para acesso aos concedidos pelo Programa JESSICA, "Join European for Sustainable Investment in City Areas" (Apoio Europeu do Investimento Sustentável em Zonas Urbanas); -----

2 — Se trata de um pedido que tanto na localização como nos pressupostos de facto e de direito, em tudo semelhante ao pedido efetuado pela empresa Transportes Bernardo Marques, Lda., que mereceu aprovação pela Câmara Municipal em 27/05/2014;-----

3 — A certidão requerida tem como finalidade o enquadramento da operação urbanística que o requerente pretende desenvolver em candidatura ao Programa JESSICA, o qual apoia projetos e operações de reabilitação urbana enquadrados em Planos Integrados de Desenvolvimento Urbano Sustentável, os quais segundo definição, consistem num sistema integrado de operações que visam melhorar de modo sustentável as condições económicas, físicas, sociais e ambientais de uma cidade, de uma área urbana ou de uma rede de cidades; -----

4 — O imóvel se insere em perímetro urbano, na zona nascente da cidade da Guarda, em solos classificados no PDM da Guarda em vigor como área urbana e urbanizável, localizado na unidade operativa de planeamento e gestão "UO1 — Plano de Urbanização para a Cidade da Guarda", delimitada na respetiva carta de ordenamento, como tal abrangido pelas disposições do Capítulo II do respetivo regulamento; -----

5 — As obras pretendidas, nos termos das disposições do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor, são enquadráveis enquanto "obras de

alteração", e consistem na reabilitação de um prédio devoluto, através da realização de obras de remodelação do interior e exterior do edifício e de substituição de cobertura de placas de amianto, cuja utilização se encontra neste momento proibida por ser nociva para a saúde pública, com objetivo de ser o edifício utilizado como instalações principais da empresa na cidade da Guarda, incluindo centro logístico, escritórios e oficina, uso este que é compatível com as disposições do regulamento do PDM para o local;-----

6 — A intervenção contribui para o crescimento económico e para a melhoria das condições económicas, sociais e ambientais da cidade, dinamizando a economia local e regenerando o espaço urbano em que se insere, assegurando a sustentabilidade e manutenção dos postos de trabalho existentes na empresa, como integrado num conjunto coerente de ações, numa lógica integrada de investimento, que visam promover o desenvolvimento urbano sustentável, designadamente que o referido projeto se insere num conjunto variado de operações cuja concretização valoriza o território urbano onde está inserido em várias vertentes, conforme previsto no Plano Diretor Municipal, -----

7 — O projeto descrito pelo interessado para reabilitação de um imóvel devoluto, contribui para o crescimento económico e para a melhoria das condições económicas, sociais e ambientais da cidade, conforme os pressupostos descritos na informação técnica que se apensa e faz parte integrante da presente proposta;-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Emitir a certidão narrativa para enquadramento de projeto urbano no programa JESSICA, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e emitir a certidão solicitada.* -----

**Ponto 9 - Proposta de Apoio à Iniciativa "Estival da Estrela 2017"**

**Promovida pela Associação Domínio Vale do Mondego:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º14/2017

Considerando:-----

Que a Associação Domínio Vale do Mondego tem como objetivos a organização e o desenvolvimento de atividades nas áreas da Arte e Cultura, Agricultura biodinâmica, Educação, Natureza e Ecologia no Alto Vale do Mondego; -----

Que a ação da Associação visa um público local, nacional e internacional em articulação com a Cooperativa "The Faia Collective" e a Junta de Freguesia da Faia;-----

A intenção de realizar, de 22 a 27 de julho de 2017, o "Estival da Estrela", iniciativa de âmbito nacional e internacional que a Associação tem vindo a realizar desde 2009, e que este ano inclui a realização do evento "Uma Noite Portuguesa na Aldeia", dirigida a toda a população do Alto Vale do Mondego;-----

Considerando ainda que,-----

O Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, prevê no número 2 do artigo 15.º que "(...) a Câmara Municipal da Guarda pode ainda deliberar a concessão de apoios a entidades que promovam uma atividade, ação ou projeto esporádico de manifesto valor cultural municipal (...)". -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das

Autarquias Locais, propõe-se conceder um apoio financeiro de dois mil e quinhentos euros para apoiar a iniciativa "Estival da Estrela 2017". -----

O apoio financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102 040701, GOP 1112017/5007 (Apoio ao Associativismo). -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 10 - Proposta de Apoio à "Semana de África 2017" Promovida pela Associação de Estudantes dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa na Guarda:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º13/2017

O trabalho que a Associação de Estudantes dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa na Guarda (cujos estatutos estão publicados no DR n.º51/2004, 1.º Suplemento, Série III de 01/03/2004) tem vindo a desenvolver, representando e reunindo os estudantes africanos residentes na Guarda e desenvolvendo a cooperação e solidariedade entre os seus associados;-----

A colaboração entre a AEPALOP e diversas entidades públicas e privadas visando a integração social e cultural dos estudantes dos PALOP na Guarda;-----

A realização das "Semana de África", iniciativa que teve lugar de 25 a 28 de Maio e que constou de diversas atividades culturais, desportivas e sociais visando dar a conhecer a cultura africana e vivenciá-la com a comunidade da Guarda; -----

Considerando ainda que,-----

O Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Associações Culturais e Desportivas do Concelho da Guarda, prevê no número 2 do artigo 15.º que "(...) a Câmara Municipal da Guarda pode ainda deliberar a concessão de apoios a entidades que promovam uma atividade, ação ou projeto esporádico de manifesto valor cultural municipal (...)". -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se conceder um apoio financeiro de quinhentos euros para apoiar a iniciativa "Semana de África". -----

O apoio financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102 040701, GOP 1112017/5007 (Apoio ao Associativismo). -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios." -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 11 - Proposta de Apoio Financeiro ao Concurso Nacional de Robótica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º39/2017

Considerando que:-----

- A Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda vai realizar no dia 8 de julho de 2017 a 15ª edição do Concurso Robô Bombeiro;-----

- O Concurso Robô Bombeiro, é um concurso de robótica nacional organizado desde 2003;-----

- O concurso nacional visa através da robótica incentivar os jovens a investigar e a inovar desenvolvendo algoritmos de programação e robôs eficientes que permitam simular a extinção de incêndio; -----

- Em 26 de abril a Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda vem solicitar um apoio monetário no valor de 600,00€ para compartilhar os prémios da classe standard do concurso; -----

- O valor do apoio está devidamente cabimentado na rúbrica orçamental 0101 040701 e GOP 111 2017/5007.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

Conceder o apoio financeiro à Escola Superior de Tecnologia e Gestão, no montante de seiscentos euros (600,00€), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº42/2016 de 28 de dezembro.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 12 - Proposta de Apoio Financeiro à Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º40/2017

Considerando que: -----

- A Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior, adiante designada por CVRBI, é uma associação de direito privado, de carácter interprofissional, constituída por representantes dos interesses profissionais da produção e do comércio dos produtos vitivinícolas da área geográfica da Beira Interior; -----

- A CVRBI tem como seu objeto a certificação dos produtos vitivinícolas com direito a Denominação de Origem (DO) Beira Interior e a Indicação Geográfica

(IG) Terras da Beira, promover, defender e controlar as DO e a IG existentes naquelas áreas, exercendo as demais funções que lhe forem legalmente atribuídas; -

- O Município da Guarda cedeu através de um contrato de comodato o prédio urbano denominado por Jardim do Solar Teles de Vasconcelos em 22 de junho de 2016 para sede da CVRBI com o objetivo de dinamizar o espaço através de ações levadas a efeito por essa associação na divulgação e promoção dos produtos vitivinícolas; -----

- A Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior vai realizar na Guarda um jantar de entrega de prémios, relativos ao 10º Concurso de vinhos da Beira Interior;

- Para a concretização do evento a CVRBI vem solicitar um apoio no montante de dez mil euros (10.000,00€); -----

- O valor do apoio financeiro está devidamente cabimentado na GOP 4 2.0 2017/5055.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ---

Conceder o apoio financeiro à Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior, no montante de dez mil euros (10.000,00€), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 13 - Proposta de Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º41/2017

Considerando que: -----

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra tem em construção um edifício para futuro quartel, que custará 618.247,14 € e



visará dotar a Corporação dos Bombeiros de uma infraestrutura adequada à sua operacionalidade; -----

- Este investimento será financiado, em 95% pelo Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) e em 5% (27.000,00€) será suportado pelo Município da Guarda;-----

- O edifício deve ser dotado do equipamento necessário ao seu funcionamento, neste sentido a AHBVFS solicitou ainda apoio financeiro para aquisição de parte do equipamento, no montante de vinte e três mil euros (23.000,00€); -----

- O valor total do apoio de 50.000,00€ a conceder está devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102 08050102 e GOP 4 2.0 2017/5055. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

Aprovar a minuta de protocolo de colaboração e conceder o apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra, no montante de cinquenta mil euros (50.000,00€), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro.”--

É do teor seguinte a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Guarda e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra:-----

#### Minuta de Protocolo de Colaboração

Entre: -----

O Município da Guarda, pessoa coletiva n.º501 131 140, com sede na Praça do Município, na Guarda, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal da Guarda, aqui representado pelo seu Presidente Sr. Dr. Álvaro dos Santos Amaro, adiante designada abreviadamente por Município;-----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra, pessoa coletiva n.º507 894 138, com sede no Largo do Pombinho, 6300-100 Famalicão

da Serra na Guarda, representada pelo Sr. Presidente da Direção, António Manuel Fontes da Costa, adiante designada abreviadamente por AHBVFamalicão. -----

Considerando que: -----

1. Os municípios, enquanto autarquias locais, dispõem, nos termos da alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro, de atribuição de apoios com vista à realização de obras de interesse para o Município; -----

2. A atribuição de apoio financeiro a entidades que fomentem e viabilizem a promoção da ação social e humanitária, servem o interesse público desempenhando importantes funções no desenvolvimento local;-----

3. A AHBVFamalicão é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica às atividades de âmbito social e humanitária, tendo como principal fim a proteção de pessoas e bens; -----

4. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra tem em construção um edifício para futuro quartel, que deverá ser dotado do equipamento necessário ao seu funcionamento e visará dotar a Corporação dos Bombeiros de uma infraestrutura adequada à sua operacionalidade; -----

5. A obra está em curso e conta com um investimento participável de 618.247,14€, financiado pelo Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) e pelo Município da Guarda; -----

6. O contrato de financiamento entre o POSEUR e a AHBVFamalicão, foi celebrado 7 de dezembro de dois mil e dezasseis e conta com 95% do valor participável; -----

7. O Município da Guarda pretende apoiar em 27.000,00€ (Vinte e sete mil euros), correspondendo a 5% do valor do investimento da obra e apoiar

em 23.000,00€ (vinte e três mil euros) a aquisição de equipamento para o quartel;-----

Assim, entre as partes é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objeto

O presente Protocolo visa regular os termos em que o Município apoiará a AHBVFamalicão, na execução da obra designada por "Construção de Quartel da AHBVFamalicão" e aquisição de equipamento para esse edifício.-----

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Regime da colaboração a prestar pelo Município da Guarda

1. Compete ao Município, conceder o apoio financeiro à AHBVFamalicão, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro. -----

2. O pagamento do montante em causa será efetuado em três prestações: julho setembro e novembro de 2017.-----

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo outorgante obriga-se a: -----

1. Aplicar o apoio concedido pelo presente protocolo na construção e aquisição de equipamentos para o novo quartel dos bombeiros AHBVFamalicão;-----

2. Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, solicitadas por este, referentes à execução do presente protocolo;-----

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Vigência e denúncia

1. O presente Protocolo produz os seus efeitos com a sua assinatura. -----
2. O incumprimento dos deveres emergentes do presente Protocolo, por qualquer das partes, constitui justa causa de resolução do mesmo. -----

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Questões emergentes

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes; -----
2. Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro judicial competente da área de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Revisão

O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo de ambas as partes. -----

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Disposições finais

As dúvidas e omissões serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes, devidamente reduzido a escrito sob forma de adenda ao presente Protocolo. -----

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de -----  
Feito em duplicado, em -----, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos respetivos representantes legais dos signatários, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.” -----

*A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração.* -----

**Ponto 14 - Parque TIR da PLIE - Auto de Vistoria para Liberação Parcial (60%) da Caução:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º70/2017

Considerando que: -----

Aos quatro dias de abril de dois mil e dezassete, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado no local, que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 e n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de agosto a liberação da caução 60%, considerando ser o segundo ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a dezassete de dezembro de dois mil e catorze, mediante o requerimento apresentado pelo interessado.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e proceder à liberação de 60% da caução prestada nos termos e fundamentos constantes do auto de vistoria.*-----

**Ponto 15 - Requalificação do Pólo Desportivo do Bairro Nossa Senhora dos Remédios - Auto de Vistoria para Liberação Parcial (15%) da Caução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º72/2017

Considerando que: -----

Aos quatro dias de abril de dois mil e dezassete, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado no local, que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 e n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de agosto a liberação da caução 15%, num total de 90%, considerando ser o quarto ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a vinte e nove de janeiro de dois mil e treze, mediante o requerimento apresentado pelo interessado.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e proceder à liberação de 15% da caução prestada nos termos e fundamentos constantes do auto de vistoria.-----*

**Ponto 16 - Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda - Jardim José de Lemos - Aprovação de Auto de Trabalhos a Menos: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º73/2017

Considerando a empreitada Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda - Jardim José de Lemos, adjudicada à empresa João Tomé Saraiva, Lda., por contrato n.º67/2016 de 19/08, pelo valor de 292 414,75€, verificou-se a necessidade de suprimir trabalhos, conforme informação da fiscalização, no valor de 34 698,51€ ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, tendo sido ordenado ao empreiteiro a sua não execução. A supressão dos trabalhos não resulta indemnização ao empreiteiro, dado cumprir-se o disposto no n.º1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar o auto de trabalhos a menos n.º1, datado de 26-04-2017, no valor de 34 698,51€ acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 0,6% do valor total do contrato;-----

2 - Deduzir o valor do auto de trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos;” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de trabalhos a menos, deduzindo o seu valor ao preço contratual nos termos da proposta. -----*

**Ponto 17 - Reabilitação da Zona da Dorna e Envolvente - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos - Prorrogação do Prazo de Execução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º81/2017

Considerando que: -----

1 — A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa Biosfera Construções, Unipessoal, Lda., no sétimo dia de dezembro de dois mil e dezasseis, com um prazo de execução de cento e oitenta dias;-----

2 — O cadastro com pouco rigor dos diversos operadores no subsolo, que se encontra na posse do Município da Guarda, e a inexistência de cadastro de outros operadores, obrigou a reduzir a velocidade de execução dos trabalhos de infraestruturas subterrâneas drasticamente;-----

3 — O atraso na entrega de material de iluminação pública, pelos fornecedores, condiciona a finalização dos trabalhos;-----

4 — O empreiteiro vem solicitar uma prorrogação de prazo de 30 dias; -----

5 — A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do "tipo graciosa", sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro; -----

6 — Se torna necessário dar cumprimento às regras de contratualização pública, torna-se necessário conceder uma última prorrogação de prazo, para a boa conclusão dos trabalhos na empreitada, de acordo com o novo plano de trabalhos.--

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 30 dias, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º278/09 de 02 de outubro.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais 30 dias de acordo com a proposta.***-----



**Ponto 18 - Reabilitação da Avenida Cidade de Waterbury e Zona Envolvente - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos - Prorrogação do Prazo de Execução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º80/2017

Considerando que: -----

1 — A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa João Tomé Saraiva, Lda., teve início ao sexto dia do mês de março de dois mil e dezassete; -----

2 — O cadastro com pouco rigor dos diversos operadores no subsolo, que se encontra na posse do Município da Guarda, e a inexistência de cadastro de outros operadores, obrigou a reduzir a velocidade de execução dos trabalhos de infraestruturas subterrâneas drasticamente; -----

3 — O empreiteiro vem solicitar uma prorrogação de prazo de 30 dias; -----

4 — A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do "tipo graciosa", sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro; -----

5 — Se torna necessário dar cumprimento às regras de contratualização pública, torna-se necessário conceder uma última prorrogação de prazo, para a boa conclusão dos trabalhos na empreitada, de acordo com o novo plano de trabalhos. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar; -----

- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 30 dias, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos,

Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º278/09 de 02 de outubro.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais 30 dias de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 19 - Beneficiação da EM 545 - Quinta de Gonçalo Martins - Marmeleiro - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos - Prorrogação do Prazo de Execução:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º79/2017

Considerando que: -----

1 — A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa João Tomé Saraiva, Lda., teve início ao vigésimo primeiro dia de julho de dois mil e dezasseis, com um prazo de execução de duzentos e quarenta dias; -----

2 — Foi concedida uma prorrogação de prazo no mês de abril de 2017, por um período de 30 dias;-----

3 — O prazo concedido, foi manifestamente insuficiente para que fossem terminados os trabalhos pavimentação de massas betuminosas, de reposição de serventias e arranjo de bermas; -----

4 — O empreiteiro vem solicitar uma prorrogação de prazo de 60 dias; -----

5 — A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do "tipo graciosa", sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 60 dias, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º278/09 de 02 de outubro.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais 60 dias de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 20 - Reabilitação dos Cemitérios Municipais - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos - Prorrogação do Prazo de Execução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º82/2017

Considerando que:-----

1 - A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa VetorPlano, Lda., no vigésimo segundo dia de dezembro de dois mil e dezasseis, com um prazo de execução de cento e vinte dias; -----

2 — Pelo facto de a empreitada se desenvolver em dois cemitérios que se encontram abertos ao público, obrigando nas cerimónias fúnebres ao interromper dos trabalhos, impedindo o seu desenvolvimento normal; -----

3 — Muitos dos trabalhos a realizar, têm sido executados de forma manual, pela sensibilidade do local dos trabalhos; -----

4 — A dificuldade de entrega de material, designadamente cubos de granito para assentamento de calçada (verificada em muitas outras empreitadas levadas a cabo por esta autarquia);-----

5 — O empreiteiro vem solicitar uma prorrogação de prazo de 60 dias; -----

6 — A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do "tipo graciosa", sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro; -----

7 — Se torna necessário dar cumprimento às regras de contratualização pública, torna-se necessário conceder uma última prorrogação de prazo, para a boa conclusão dos trabalhos na empreitada, de acordo com o novo plano de trabalhos. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 60 dias, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º278/09 de 02 de outubro.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais 60 dias de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 21 - Predial da Corredoura, S.A.- Obras de Urbanização - Lugar da Corredoura - Restituição de Caução Prestada: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º74/2017

Considerando que: -----

1 - A Câmara Municipal da Guarda, emitiu para um terreno com a área de 21 713,00m2, os alvarás de Loteamento n.ºs 6/81, com a constituição de 12 lotes, e numa segunda fase, com a emissão do alvará de loteamento n.º10/95, a constituição de mais 11 lotes, tendo o requerente prestado a caução devida para garantia das obras de urbanização; -----

2 — Relativamente aos trabalhos, sobre os quais o requerente prestou caução, constata-se que os mesmos foram executados no âmbito da construção dos respetivos edifícios e para os quais foram emitidos os respetivos alvarás de autorização de utilização;-----

3 — A comissão de vistorias municipal, realizou a vistoria ao loteamento, tendo verificado que não existem defeitos nas obras de urbanização que possam ser imputadas aos promotores, pois as referidas obras de urbanização já foram posteriormente intervencionadas por terceiros, incluindo o Município da Guarda e os SMAS. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

Proceder à restituição da quantia depositada a título de caução prestada, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, prevista na alínea c) do n.º1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º289/73 de 6 de junho e na alínea c) do n.º1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º400/84 de 31 de dezembro que aprova o Regime Jurídico das Operações de Loteamento Urbano.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à restituição do valor da caução prestada, conforme proposto.***-----

***A senhora Vereadora Graça Cabral não participou na discussão e votação deste assunto, por se ter ausentado momentaneamente da sala.***-----

**Ponto 22 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) pelo Período de 12 Meses para as Instalações do Município e Instalações dos SMAS - Abertura de Procedimento por Ajuste Direto - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação/proposta dos serviços de contratação pública e gestão de stocks do seguinte teor:-----

Informação/Proposta

- Escolha do procedimento-----
- Peças do Procedimento-----
- Designação, constituição e delegação de competências no júri-----
- Órgão competente.-----

Objetivo: Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (MT) e Baixa tensão Especial (BTE)-----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa)-----

Considerando que:-----

Em 25 de janeiro de 2017 foi publicado em Diário da Republica nº 18 II série o Procedimento por concurso publico “Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (MT) e Baixa tensão Especial (BTE)”-----

Em 22 de maio de 2017, foi deliberado em Reunião do Executivo Municipal, proceder à Não Adjudicação com fundamento no disposto na alínea b) do nº1 do artigo 79º do CCP «todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas,»-----

Mantendo-se a necessidade do fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, às instalações Municipais alimentadas em “Média Tensão e Baixa Tensão Especial”, propõe-se um novo procedimento para as referidas Instalações Municipais e Serviços Municipalizados., por ajuste direto de acordo com alínea b) do nº1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos. «Em anterior

concurso publico, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele procedimento» -----

O procedimento será lançado por lote, e cada entidade adjudicante celebrará os contratos referentes aos lotes adjudicados.-----

O valor total estimado para o Município da Guarda é de 310.018,00€-----

Lote I - Instalações alimentadas em Média Tensão (MT) ----- 193.560,00€

Lote II - Instalações alimentada em Baixa Tensão Especial (BTE)----- 116.458,00€

O valor total estimado para os Serviços Municipalizados é de 23.198,00€ -----

Lote I - Instalações alimentadas em Média Tensão (MT) ----- 5.850,00€

Lote II - Instalações alimentada em Baixa Tensão Especial (BTE) ----- 17.348,00€.

O presente procedimento vai integrar o agrupamento das entidades Município da Guarda e Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda, nos termos do artigo 39º do Código dos Contratos Públicos.-----

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda deliberou em 7 de junho de 2017 aceitar a constituição do agrupamento, autorizar a abertura do procedimento na modalidade de ajuste direto, nomear o Município da Guarda como representante do agrupamento e condução do processo pré contratual, deliberou ainda aprovar as peças do procedimento conforme e nos termos da certidão anexa.-----

Considerando o atrás exposto e uma vez que o órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa no Município é o órgão executivo, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 16º e artigo 18º, ambos do CCP autorização para o seguinte:-----

1 – Agrupamentos de entidades adjudicantes-----

Nos termos previstos do nº1 alínea a) do artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a autorização para a integração em agrupamento das entidades

adjudicantes: Município da Guarda e Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda. -----

No agrupamento o Município da Guarda conduzirá o procedimento pré contratual.-

2 — Escolha do tipo de procedimento -----

O procedimento vai ser aberto nos termos previstos da alínea b) do nº1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, por o anterior concurso publico, publicado em 25 de janeiro de 2017 no DR nº 18, II Série., em que as propostas apresentadas terem sido todas excluídas-----

3 — Entidades a convidar -----

- EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. NIF:503504564 -----

- Endesa Energia, S.A, - Sucursal Portugal NIF:980245974 -----

- Galp Power, S.A. NIF:504723456-----

4 — Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por:-----

- Convite; -----

- Caderno de Encargos. -----

5 — Designação e constituição do júri-----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Filipa Susana Tadeu Pires -----

1.º Vogal Efetivo: António Paulo Andrade Pereira-----

2.º Vogal Efetivo: Joaquim Marques Godinho Fernandes -----

1.º Vogal Efetivo: Ricardo Amaral -----

2.º Vogal Suplente: Teresa Augusta Fernandes -----



Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

#### 6 — Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final. -----

De acordo com o estipulado no n.º2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento.-----

#### 7 - Cabimento Orçamental -----

O encargo é plurianual está inscrito no artigo 19º da Norma de execução Orçamental para o ano 2017 e foi autorizado em reunião da Assembleia Municipal em 16 de dezembro de 2016. -----

Relativamente ao Município, a despesa prevista para este encargo encontra-se devidamente cabimentada na GOP 3.2.0 2017/5041 Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações da CMG. -----

Para os serviços Municipalizados da Guarda, a despesa prevista para este encargo encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 02.02.01.01 no plano e orçamento dos SMAS. -----

#### 8 — Órgão competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos], a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimentos é competência da Câmara Municipal.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----*

**Ponto 23 - Concurso para a Empreitada - Requalificação da Rotunda da Dorna - Cruzamento entre a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro - Avenida Dr. Afonso Costa e Rua 31 de Janeiro - Revogação da Deliberação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º84/2017

Considerando que: -----

1 - Se encontra em estudo e execução um novo projeto de requalificação do interior da Rotunda da Dorna; -----

2 - O novo projeto prevê uma solução técnica distinta do anteriormente idealizado, objeto de deliberação em 22 de maio de 2017, tanto quanto à sua execução e quanto à sua estimativa de custos; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Ao abrigo do previsto no artigo 165.º do CPA a revogação da deliberação do executivo municipal tomada em reunião de Câmara Municipal de 22 de maio de 2017, sobre Concurso público para a empreitada - Requalificação da rotunda da Dorna: Cruzamento entre a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Avenida Dr. Afonso Costa e Rua 31 de Janeiro.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de 22 de maio de 2017 sobre este assunto.-----*

**Ponto 24 - Proposta de Deliberação quanto ao Início do Procedimento de Alteração por Adaptação do PDM da Guarda para Integração das Normas do POPNSE: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º76/2017

1. Considerando-se que: -----

a) Segundo o disposto no n.º1 do artigo 78.º (Planos Especiais) da LBGPPSOTU o conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor, nomeadamente dos Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas (POAP), deve ser vertido, em plano diretor intermunicipal ou municipal; -----

b) O concelho da Guarda se insere parcialmente na área abrangida por um plano de ordenamento de uma área protegida (POPNSE), neste caso o POPNSE;-----

c) A Câmara Municipal da Guarda se encontra, por força da lei, obrigada a promover a transposição das normas do POPNSE que condicionam o uso, ocupação e transformação do solo, ou seja, aquelas que têm impacto direto nas competências municipais e na gestão urbanística do seu território;-----

2. Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal o agendamento para a próxima reunião pública do Executivo Municipal da proposta de deliberação quanto ao início do procedimento de alteração por adaptação do PDM da Guarda para integração das normas do POPNSE, nos termos do n.º2 do artigo 50.º e artigo 78.º da LBGPPSOTU e artigo 121.º do RJGT.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 25 - Proposta de Deliberação quanto à Oportunidade de Delimitação de uma "Área de Reabilitação Urbana" na Zona Norte da**

**Cidade da Guarda e Aglomerados Envolventes e Definição dos Respetivos Objetivos - Discussão e Votação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º69/2017

1. Considerando-se:-----

a) O relatório técnico, em anexo, e respetivas conclusões, designadamente no que se refere às oportunidades e vantagens de se promover na cidade da Guarda a delimitação de uma nova "área de reabilitação urbana" (ARU), nos termos do regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU) instituído pelo Decreto-lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, abrangendo, neste caso, a sua zona norte, e nela se incluindo também alguns pequenos aglomerados existentes na sua envolvente (Sequeira, Galegos, Alfarazes, Carapito, etc.)-----

b) Que a definição e delimitação desta "área de reabilitação urbana" permitirá:-----

- Abrir uma janela de oportunidades para que o Município possa, com a colaboração dos demais intervenientes, públicos e privados, encetar um conjunto de iniciativas de reabilitação do seu tecido urbano;-----

- O acesso a fontes e modelos de financiamento diversificados, designadamente no que se refere aos fundos comunitários expressamente previstos para a implementação deste tipo de políticas urbanas;-----

- Possibilitar aos particulares proprietários de imóveis abrangidos, nos quais se venham a desenvolver ações de reabilitação, o acesso a um conjunto de benefícios fiscais com alguma relevância económica.-----

- A criação de condições adequadas a uma efetiva reabilitação urbana que, de forma sustentada e concertada, permita a intervenção dos vários agentes, públicos e privados, na prossecução de objetivos comuns;-----

2. Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal o agendamento para a próxima reunião pública do Executivo Municipal da proposta de deliberação quanto à oportunidade de delimitação de uma "Área de Reabilitação Urbana" na zona Norte da Cidade da Guarda e aglomerados envolventes, e definição dos respetivos objetivos, nos seguintes termos: -----

a) Que a Câmara Municipal, para efeitos de aplicação do regime jurídico da reabilitação urbana em vigor, delibere quanto à oportunidade de criação de uma "área de reabilitação urbana" (ARU) na zona na zona norte da cidade da Guarda e aglomerados envolventes, conforme projeto de delimitação a elaborar, tendo em vista a posterior implementação de uma "operação de reabilitação urbana" (ORU) sistemática, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 8.º do já referido regime jurídico; -----

b) Que, para efeitos do n.º3 do seu artigo 7.º, seja também deliberado que a aprovação da "área de reabilitação urbana" (ARU) tenha lugar em momento anterior ao da aprovação da respetiva "operação de reabilitação urbana" (ORU); ----

c) Que, nos termos do disposto no n.º3 do seu artigo 13.º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º1 do seu artigo 10.º, o respetivo projeto de delimitação seja elaborado pelo Município através da área do planeamento da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais da Câmara Municipal, o qual deverá conter: -----

I. Memória descritiva e justificativa incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a atingir;-----

II. Planta com correspondência cadastral com a delimitação da área abrangida;-----

III. Quadro com a identificação dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMO e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRA. ----

d) Que a delimitação da área de reabilitação urbana tenha em consideração os seguintes objetivos:-----

I. Possibilitar a implementação de estratégias que permitam a reabilitação e requalificação da zona a delimitar, numa referência de qualidade pelo seu ambiente;-----

II. Permitir a criação de condições favoráveis à reabilitação dos edifícios que se encontrem degradados, ou funcionalmente inadequados, de modo a que estes possam ser objeto de intervenções de requalificação adequadas às suas características morfológicas, garantindo-se a proteção e valorização do património edificado; -----

III. Potenciar a modernização de infraestruturas urbanas obsoletas e a requalificação dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, enquadrando a prossecução dos projetos estruturantes que o Município prevê vir a implementar;-----

IV. Promover a promoção e sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica dos espaços urbanos degradados ou funcionalmente, inadequados, aproveitando o seu potencial para atrair funções urbanas inovadoras e competitivas;

V. Melhorar a mobilidade urbana, designadamente no que se refere aos cidadãos com mobilidade condicionada, através da realização de intervenções no espaço público que permitam a eliminação de barreiras arquitetónicas e de uma melhor gestão da via pública e demais espaços de circulação; -----

VI. Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética nos espaços públicos e edifícios, públicos e privados.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 26 - Projeto de Regulamento de Tarifas Sociais dos SMAS -  
Consulta Pública:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS n.º3/2017

Considerando que: -----

Compete ao Conselho de Administração, de acordo com o disposto na alínea f), do artigo 12º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014, apresentar para deliberação da Câmara Municipal, todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na Lei. -----

O disposto no artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro que atribui às Câmaras competências para "participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da Administração Central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal", bem como as atribuições dos municípios em matéria de ação social consagradas na referida Lei. - Nesta conformidade, tenho a honra de propor, ao abrigo do n.º1 alínea k) do artigo 33º, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere na sequência da reunião do Conselho de Administração dos SMAS de 18 de abril de 2017:-----

Aprovar e submeter o documento Projeto de Regulamento de Tarifas Sociais, a consulta pública, nos termos do artigo 101.º, do decreto-lei 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.” -----

O projeto de regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o documento para consulta pública.*** -----

## **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----